

LEI COMPLEMENTAR N ° 006, DE 30 DE MARÇO DE 1.994.
Reajusta os vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – A partir de 1° de março de 1.994, os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Motuca ficam reajustados em 40% (quarenta por cento).

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de março de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 30 de março de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal